



Comércio de Fundidos Eireli - ME

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA (SAAE SOROCABA)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REF.: Recurso Administrativo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.158/ 2016 - SAAE

LICITAÇÃO Nº 628754 – LOTE Nº 1

PREGOEIRA: LAURA FASCETTI A. FERREIRA DE PAULA

REPFOR COMÉRCIO DE FUNDIDOS EIRELI - ME,

empresa brasileira de direito privado, CNPJ n. 21.261.636/0001-67, estabelecida em Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, na Av. José Firmino 120, Aeroporto, CEP. 35.547-000, vem, respeitosamente, perante V. Sas, com fulcro no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, art. 109 da Lei 8.666/93 e do item 9.1/9.2 do Edital retromencionado, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou no certame acima mencionado, o que faz nos termos a seguir alinhados.



Comércio de Fundidos Eireli - ME

RAZOES DE RECORRER

A EMPRESA REPFOR COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELIE ME inscreveu-se, de maneira regular, obedecendo e concordado com todas as cláusulas do edital n° 46/2016.

Aberta a sessão pública – fase de disputa – a recorrente, **por um erro de sistema**, não conseguiu logar no site, fizemos testes em todas as maquinas da empresa, porem sem êxito. Quando conseguimos logar com o site do Banco do Brasil, já havia encerrado a etapa de lances e declarado o vendedor.

INSATISFEITO com o resultado da licitação acima menciona a recorrente manifesta sua intenção recurso e, através do presente recurso, esmiúça e descreve as razões – legais e morais – de seu inconformismo.

A Empresa Repfor Comercio de Fundidos Eireli encontra-se e encontrava-se no momento da licitação de posse da login e senha apta para participar da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta de preços inicial dia 18/05/2016, a qual poderíamos ter ofertado preço melhor que a arrematante (R\$ 468.998,00), pois não conseguimos acessar a sala de disputa dia 19/05/2016 as 10:00 Horas conforme edital. Verifica-se dessa forma que ficamos impossibilitados de participar da fase de lances, o que culminou em prejuízo a



Comércio de Fundidos Eireli - ME

Administração Pública, pois possuíamos chances de apresentar lances e até mesmo vencer com valores mais vantajosos para este conceituado órgão.

Conclusão:

Diante do exposto a Repfor Comercio de Fundidos Eireli me, vem requerer que seja recebido e processado o presente recurso e, ao final, seja dado provimento para invalidar todos os atos ocorridos na fase de sessão pública.

Termos em que,

P.E. Deferimento.

Carmo da Mata, 20 de Maio de 2016.

REPFOR COMÉRCIO DE FUNDIDOS EIRELI-ME